



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 139, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa PRF nº 134, de 05 de agosto de 2024, que disciplina a concessão de condecorações no âmbito da Polícia Rodoviária Federal - PRF.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observado o disposto no art. 237 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e tendo em vista o contido no processo nº 08650.057363/2024-50, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 (SEI Nº 58541704), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

§ 1º Compete à Divisão de Cerimonial - DCE realizar a guarda e o controle de estoque das medalhas e moeda institucional, bem como a proposição de distribuição da moeda institucional às unidades da Polícia Rodoviária Federal nos estados.

§ 2º Compete à Superintendência Executiva - SUPEX realizar a guarda e o controle de estoque da moeda institucional, no âmbito da respectiva Superintendência."(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 24/10/2024, às 16:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **60495377** e o código CRC **5CD453F0**.



Processo nº 08650.057363/2024-50



SEI nº 60495377